



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 13/2014 DE 30 DE MAIO DE 2.014

"Dispõe sobre inclusão de obras de Reforma do Centro Comunitário Henrique Boteri no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2014".

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Reforma do Centro Comunitário Henrique Boteri, no valor de R\$ 20.425,23 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.014, as obras de Reforma do Centro Comunitário Henrique Boteri, no valor de R\$ 20.425,23 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.425,23 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), destinado as obras de Reforma do Centro Comunitário Henrique Boteri, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0202	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440003	Execução das Atividades Assistenciais
082440003.1.031000	Reforma do Centro Comunitário Henrique Boteri
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte 01	Tesouro
Valor	R\$ 20.425,23

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 20.425,23 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), provenientes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Ariando Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

excesso de arrecadação, a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 30 de Maio de 2.014.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

APROVADO Pelo Plenário da Câmara Municipal de Lutécia - SP, na Sessão <u>Ordinária</u> de <u>02/06/2014</u>. <i>[Assinatura]</i> Edson Carlos Magosso Presidente da Câmara RG 18.912.075-7 CPF 083.801.248-00
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o **Projeto de Lei nº. 14/2014**, que dispõe sobre inclusão de obras de **Reforma do Centro Comunitário Henrique Boteri** no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2014.

Trata-se de Reforma em fase final, cujo valor se refere ao 1º aditivo, tendo em vista o surgimento intempestivo de serviços que necessitam ser executados no momento e que deixaram de constar do orçamento inicial pelos motivos descritos abaixo:

Na inspeção visual realizada no centro comunitário para a elaboração do projeto de reforma, vícios ocultos nos induziram a alguns equívocos: Inspeccionando as tomadas e suas fiações, consideramos tais fiações em conformidade com sua função, porém, no momento em houve a retirada do forro do salão, foram expostas as redes principais das instalações, e verificou-se que estas não estavam em condições de um aproveitamento seguro, o que motivou a solicitação de uma fiação mais adequada.

O orçamento inicial que trabalhávamos previa um montante capaz de suportar itens que ora solicitamos como aditivo, pois na efetivação do convênio a verba destinada à reforma do Centro Comunitário ficou aquém do custo da obra, surgindo a necessidade de supressão de itens até então previstos, tais como: *Dispenser papel higiênico; Dispenser Sabonete líquido; Bloco autônomo de iluminação de emergência; Luminária retangular com seus pertences; Ventokit 80 (exaustor de Banheiro sem ventilação); Forro em painéis de gesso acartonado* na varanda; Espelho em vidro cristal liso entre outros.

O projeto inicial prevê uma rampa de acesso ao palco, tornando-o acessível às pessoas com necessidades especiais. Essa rampa invadiria espaços preciosos no salão, pois conforme recomenda a NBR 9050 sua inclinação deve ser de 8,33% ou seja: subimos 8,33 cm a cada metro de rampa. Optamos então em adaptar um elevador



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

destinado a vencer desníveis de 80 cm com capacidade para movimentar até 250k, gerando economia de espaço e dando maior conforto ao usuário.

Alinhando-nos aos projetos sustentáveis optamos por utilizar parte das madeiras das estruturas de cobertura substituídas por estruturas metálicas, na confecção de painéis que revestirão algumas paredes, conferindo ao ambiente uma identidade diferenciada e agradável.

Durante a execução do projeto concordamos em manter o bar no lugar original, destacando-o no salão e liberando espaço na cozinha. Surgindo, então, a necessidade de complementar o revestimento exigido.

Para maior clareza e transparência dessa solicitação segue em anexo planilha orçamentária onde discriminamos os serviços e seus respectivos custos.

Assim solicitamos seja o Projeto de lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 30 de Maio de 2.014.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal